

**DISPÕE SOBRE A PRIORIZAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS
NA PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS, FESTIVAIS E DEMAIS
ATIVIDADES CULTURAIS PROMOVIDAS OU
PATROCINADAS PELO PODER PÚBLICO NO MUNICÍPIO
DE VARGINHA.**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

APROVA:

Art. 1º Os eventos, festivais, feiras, exposições, apresentações artísticas, culturais e musicais promovidos ou patrocinados pelo Poder Público Municipal deverão priorizar a participação de artistas, cantores, músicos, bandas e demais profissionais da arte residentes ou domiciliados no Município de Varginha.

§1º A prioridade mencionada no “caput” aplica-se especialmente às apresentações de abertura, encerramento e aos espaços de maior visibilidade nos eventos.

§2º Entende-se por “artistas locais” aqueles que comprovarem residência em Varginha por, no mínimo, 2 (dois) anos, ou que desenvolvam atividades artísticas reconhecidas no Município.

Art. 2º Nos editais, convites e chamamentos públicos para seleção de atrações artísticas, deverá constar cláusula de prioridade para os artistas locais, assegurando transparência e igualdade de oportunidade.

Parágrafo único. Para a regular contratação nos termos desta Lei, os artistas deverão:

I – apresentar toda a documentação relativa a sua regularidade jurídica e fiscal, especialmente sob qualquer modalidade de pessoa jurídica, sob pena de inviabilizar-se a contratação caso não haja CNPJ próprio; e,

II – estar previamente cadastrados na Fundação Cultural do Município de Varginha, com o respectivo cadastro devidamente atualizado, assegurada a transparência em sua divulgação.

Art. 3º Esta Lei não impede a contratação de artistas de fora do Município, mas garante aos artistas locais espaço prioritário e proporcional à relevância cultural da cidade no evento.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG

Praça Governador Benedito Valadares, nº11, Centro. 37002-020, Varginha – MG
E-mail: camara@varginha.mg.leg.br | Site: varginha.mg.leg.br | (35) 3219-4757



Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, assegurando mecanismos de comprovação da atuação local e critérios objetivos de seleção.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha, em 06 de agosto de 2025.

ANA RIOS FONTOURA
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL
VARGINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG

Praça Governador Benedito Valadares, nº11, Centro. 37002-020, Varginha – MG

E-mail: camara@varginha.mg.leg.br | Site: varginha.mg.leg.br | (35) 3219-4757

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei tem como finalidade valorizar a cultura local de Varginha, priorizando a participação de artistas residentes no município na programação de eventos culturais promovidos ou apoiados pelo poder público. A proposta busca assegurar espaço aos talentos locais, muitas vezes negligenciados, apesar de sua qualidade e atuação consolidada na cidade. Essa priorização, no entanto, não exclui artistas de outras localidades, mas estabelece critérios justos que garantem o protagonismo regional.

A iniciativa responde a uma demanda da classe artística local e se alinha a políticas públicas que incentivam a geração de renda, o fortalecimento da identidade cultural e o estímulo à economia criativa. Ao valorizar os artistas locais, o município contribui para o desenvolvimento sustentável do setor cultural, promove a diversidade e facilita o surgimento de novos talentos, ampliando também o acesso da população à produção artística da própria comunidade.

Além disso, o projeto exige que os artistas estejam cadastrados na Fundação Cultural e com a documentação fiscal regularizada, promovendo maior transparência e profissionalização no setor. Com isso, espera-se fomentar a organização e a formalização da classe artística local.

Dessa forma, contamos com o apoio dos(as) nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um importante passo em defesa da cultura local, do fortalecimento dos nossos artistas e da valorização da identidade cultural de Varginha.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha, em 06 de agosto de 2025.



ANA RIOS FONTOURA
Vereadora